

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº1607/2022
Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 04 de março de 2022.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022, às 19:10h (dezenove horas), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Tharik Gouvêa Varotto. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Antes de dar início a leitura do expediente o presidente concedeu a palavra a Patrícia A. Cabral Bedeschi - Extensionista Bem Estar Social funcionária da EMATER-MG e aos parceiros da Luciene Braga – Circuito Caminhos Verdes, Matheus Marçal – SIM/CIMPAR/AMPAR e Alberto Toledo-SENAR para apresentação dos serviços oferecidos a população rural do município de Rio Novo. Após a apresentação o presidente e demais vereadores agradeceram a explanação e parabenizaram pelo trabalho realizado por eles junto aos produtores rurais do município. Dando continuidade à reunião o presidente colocou em primeira e única discussão e votação as Atas de nº 1602/2022 e 1603/2022 que foram aprovadas por unanimidade. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 001/2022 de Aatoria do Vereador- Guilherme de Souza Nogueira:** “Fica criado o programa saúde nos bairros e dá outras providências.” **2- Projeto de Lei nº 002/2022:** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências” Aatoria dos Vereadores Guilherme de Souza Nogueira, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano, Ivalto Rinco de Oliveira, Allan Martins Dutra Borges e Francisco de Assis da Cruz. **3- Projeto de Lei nº 006/2022:** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências” Aatoria dos Vereadores: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira e Pedro Gonçalves Caetano. **4- Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Executivo:** ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso, a título gratuito de 3 (três) veículos públicos à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dá outras providências”. **5- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 012/2022 Referência: Projeto de Lei nº 006/2022 Aatoria: Executivo Municipal I – **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 006/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Rio Novo a ceder o uso, a título gratuito pelo prazo de 03 (três) meses veículos à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. **II – ANÁLISE JURÍDICA. 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade.** O projeto versa sobre

4654

matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão envolve a possível concessão de uso de bens móveis, como forma de cooperação mútua. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, II da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo a autorização para uso de bens municipais, vejamos: **“Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: VII – permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros;”** Percebemos que ao delegar a competência da autorização ao Prefeito Municipal, legislador não fez qualquer distinção entre os bens, sendo certo que tanto os imóveis quanto aos móveis, se enquadram na previsão. Contudo, mesmo considerando que o dispositivo acima garante certa autonomia ao Prefeito, entendo que essa não se dá de modo irrestrito, sendo necessária a apreciação da medida pela Câmara de Vereadores. Nesse sentido, Lei Orgânica deixa cristalina a necessidade de aprovação legislativa e também que o ato seja por tempo determinado, inteligência dos artigos 34, VII e VIII e artigo 102, também da Lei Orgânica, *in verbis*: **“Art. 34 – Compete à Câmara Municipal, pelo voto de dois terços (2/3) com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais; VIII – autorizar concessão administrativa de uso de bens municipais; Art. 102 – O uso de bens municipais, por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e com autorização legislativa por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.”** Apesar dos dispositivos da Lei Orgânica (art.34, VII e VIII) trazer previsão de concessão, entendo que a para melhor atender os anseios da municipalidade, qualquer instrumento a ser firmado com outro município, deverá ser através de autorização ou permissão, considerando a precariedade dos dois instrumentos, diferentemente da concessão que apresenta natureza jurídica obrigacional e não tem caráter precário. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. **2.2. Do Quórum e Procedimento.** Para aprovação do Projeto de Lei 006/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 45, parágrafo único, V e VII da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. **III – CONCLUSÃO.** Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei

Complementar 006/2022. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 03 de março de 2022. Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **6- Projeto de Lei 007/2022 de autoria do Legislativo:** “Dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Fundo Municipal de Esportes, e, instituiu o seu Conselho Gestor”. **7- Requerimento nº 032/2022.** Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Vem requerer melhorias em todas as estradas rurais. **Justificativa:** Com o período das chuvas, várias estradas ficaram muito prejudicadas e diversos trechos impossibilitaram a passagem de veículos. Com a estiagem, é possível realizar os serviços requeridos que são de extrema importância para a população. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de março de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **8- Requerimento nº 033/2022.** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: -Vem requerer reposição no quadro de funcionários dos ACEs (agentes comunitários de endemias). **Justificativa:** Sabemos que a dengue não acabou, com o período do verão o índice de infestação aumenta consideravelmente trazendo sérios perigos a população. A defasagem no setor impossibilita os agentes a executarem os serviços dentro dos prazos e como de costume. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de março de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **9- Requerimento nº 034/2022.** Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: -Vem requerer limpeza no cemitério municipal. **Justificativa:** O local encontra-se bastante sujo propenso ao aparecimento de animais nocivos, além do aspecto de abandono. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de março de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **10-Requerimento nº 035/2022.** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: -Vem requerer ao executivo

municipal em conjunto com a secretaria de educação, pontualidade, respeito e responsabilidade no serviço de transporte escolar. **Justificativa:** Alunos e mães vêm sofrendo diversos problemas com o transporte escolar, ficando ansiosas com a falta de respeito e responsabilidade dos condutores e da secretaria. Uma criança de 7 (sete) anos foi deixada sozinha bem longe de sua casa, outro estudante o veículo nem buscou, enquanto uma outra criança foi buscada em sua residência antes das 5 (cinco) horas da manhã e mesmo sendo buscada tão cedo, ainda foi deixada na escola após o início da aula. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de março de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **11- Requerimento nº 036/2022** Autor: Francisco de Assis da Cruz Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita substituição da lâmpada de anticolisão da torre de telefonia das empresas de telecomunicação no município. Torre localizada na rua Célio Ribeiro Guimarães – bairro Novo Horizonte **Justificativa:** Se faz necessário haja visto que a torre se encontra na rampa de aproximação de pouso e decolagem de aeronaves do Aeroporto Presidente Itamar Franco. A lâmpada serve como iluminação de segurança e balizamento contra colisão, mantendo a segurança do voo e municípios da localidade. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 03 de março de 2022. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **12- Requerimento nº 037/2022** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a solicitação abaixo: - Solicita que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de disponibilizar caçamba coletora de lixo na Localidade do Lazaredo. **Justificativa:** Atendendo solicitação dos moradores venho através deste requerimento solicitar do executivo municipal que estude a viabilidade de colocação de caçamba para o atendimento das demandas dos moradores do local que reclamam que são constantes as dificuldades de armazenamento dos resíduos. Caso não seja possível disponibilizar a caçamba, que seja realizado de forma regular a coleta, evitando assim que os resíduos causem mau cheiro e também fiquem espalhados na estrada. Sala das Sessões “Messias Lopes” 03 de março 2022. Guilherme de Souza Nogueira-Vereador Proponente **ORDEM DO DIA:1- Projeto de Lei 001/2022 de Autoria do Vereador- Guilherme de Souza Nogueira:** “Fica criado o programa saúde nos bairros e dá outras providências.” Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **2- Projeto de**

Lei nº 002/2022 Legislativo: “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências” Autoria dos Vereadores Guilherme de Souza Nogueira, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano, Ivalto Rinco de Oliveira, Allan Martins Dutra Borges e Francisco de Assis da Cruz. Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **3- Projeto de Lei nº 006/2022 Legislativo:** “Dá denominação de Logradouro Público e determina outras providências” Autoria dos Vereadores: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Allan Martins Dutra Borges, Francisco de Assis da Cruz, Ivalto Rinco de Oliveira e Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em segunda discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **4- Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Executivo:** ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso, a título gratuito de 3 (três) veículos públicos à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES e dá outras providências”. Encaminhado para as comissões permanentes emitirem parecer. **5- Projeto de Lei 007/2022 de autoria do Legislativo:** “Dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Fundo Municipal de Esportes, e, instituiu o seu Conselho Gestor”. Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **6 - Requerimento nº 032/2022.** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **7- Requerimento nº 033/2022.** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** Disse não saber se é do conhecimento dos demais vereadores, mas existem funcionários que deixaram o cargo, o que deixou o setor bem precário sem que possam realizar devidamente o trabalho de rotina no combate à dengue, que é importante uma avaliação e seja realizada a reposição dos funcionários para o atendimento da demanda do setor. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **8- Requerimento nº 033/2022.** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **9- Requerimento nº 034/2022.** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. **10 - Requerimento nº 035/2022.** Autor: Thárik Varotto. Colocada em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** “Disse que fica sem palavra pela falta de respeito e responsabilidade, que não sabe se da Secretaria de Educação, do Setor de Transporte, do Executivo ou de quem, mas várias pessoas estão tendo problemas com o transporte de alunos, houve o retorno das aulas e é normal que acontecesse alguns imprevistos nos primeiros dias, , comentou sobre alguns situações que tem ocorrido, que conversou com a Secretária de Educação e a mesma disse que iria

tomar as providências, e assim acha que irá ser feito, que no retorno após o recesso do carnaval espera que volte com os horário normalizados, casos essas ocorrências se repetam irá encaminhar para o Ministério Público pedindo providência. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **11- Requerimento nº 036/2022** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra como Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou e pediu permissão ao vereador para assinar com ele o requerimento devido a importância do mesmo. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Disse ter sido procurado por moradores que lhe disseram que a iluminação está muito fraca o que coloca em risco moradores e aeronaves. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade. **12- Requerimento nº 037/2022** Autor: Guilherme de Souza Nogueira. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. PALAVRA LIVRE: Nenhum vereador fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Allan Martins Dutra Borges

Daniel Geraldo Dias

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Tharik Gouvêa Varotto